



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

ADMINISTRATIVO Nº: Nº 0103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

ABERTURA:

DATA: 19/09/2019

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS (SALA DE REUNIÃO), localizada na Av. Abílio Espindola Sobrinho, Jardim Seriema, 570, Coronel Sapucaia/ MS.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através do Pregoeira designado pelo Decreto nº 041/2019, de 13 de Junho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço por LOTE, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço supramencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, lei 123/06, decreto municipal 006/2009 do pregão e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1 - DO OBJETO

1º LOTE - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL, GASOLINA, e ÓLEO DIESEL S-10 NA CIDADE DE MUNDO NOVO/MS com entrega parcelada para transporte de pacientes que faz tratamento especializado e Oncológico no município de Cascavel/PR.

2º LOTE - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, E ÓLEO DIESEL S-10 NA CIDADE DE DOURADOS/MS com entrega parcelada para transporte de pacientes que fazem complemento de exames de mamografia e ginecologia realizados pela carreta do Hospital do Câncer no município de Nova Andradina/MS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde conforme com as quantidades detalhadas no **Anexo I - Proposta de Preços, e Termo de Referência** parte integrante da licitação em epígrafe.

2 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificação, quantidade do Objeto e modelo de proposta.

- a) Lote 01 – Aquisição de Combustível na Cidade de Mundo Novo – MS
- b) Lote 02 – Aquisição de Combustível na Cidade de Dourados – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI– Modelo Que Não Possui Vinculo Com À Prefeitura Municipal De Coronel Sapucaia.

ANEXO VII – Modelo valor apresentado na Proposta estão inclusos todos os tributos.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer Estado ou Município da Federação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EDITAL DO PREGÃO Nº 040/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EDITAL DO PREGÃO Nº 040/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

6.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o formulário Proposta de Preços, anexo deste Edital, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

- a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional;
- b) Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;

6.4 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

6.4.1 No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alternativas, serão desclassificadas.

6.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	20485	ETANOL	L	500,000	3,958	1.979,00
0001	2	20062	GASOLINA ADITIVADA	L	4.000,000	4,823	19.292,00
0001	3	29112	GASOLINA ADITIVADA.	L	1.000,000	4,421	4.421,00
0001	4	29111	ÓLEO DIESEL S-10	L	500,000	3,901	1.950,50
0001	5	20064	ÓLEO DIESEL S-10.	L	1.000,000	3,776	3.776,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.418,50	

6.11 - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 31.418,50** (trinta e um mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 006/09 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por lote e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2 - A proposta de preço para o lote deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo I) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para por lote definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o lote.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote;

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitarias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicadas os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.11 - Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

9.1 - A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Modelo ANEXO III.

9.2 - Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VI.

9.3 - Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro.

a) Regularidade Fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**
- **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade/Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;**
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débitos) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei, abrangendo todos os tributos municipais.
- **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;
- Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda de combustível, **ANP**;
- **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço supra mencionado. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto Municipal. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, e Contas Convênios das Secretarias, conforme anexo, pela dotação orçamentária:

"2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2-107 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01.01.0002.000000 / FICHA: 013

R\$ 31.418,50 (trinta e um mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)"

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 O fornecimento do objeto licitado será mediante abastecimento dos veículos direto na "bomba", com autorização de Ordem de Compra da Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

14.2 O período de fornecimento do objeto licitado será da data de assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado com fulcro na lei de 8.666/93. Caso ocorra prorrogação da vigência do presente contrato, o mesmo sofrerá reajuste de preço.

14.3 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O sistema de pagamento dos objetos desta licitação será efetuados em até 30 (trinta) dias, através de apresentação de nota fiscal correspondente ao que foi efetivamente fornecido, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada por quem de direito nos locais de entrega.

15.2 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

15.3 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

15.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O edital estará disponível no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

16.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.4 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.5 Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora;

16.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

16.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.10 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia- MS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

16.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

16.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a comarca de Coronel Sapucaia– MS, com exclusão de qualquer outro.

CORONEL SAPUCAIA/MS 04 DE SETEMBRO DE 2019

Flávio Galdino da Silva
Secretário Mun. De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE: 0103/2019 - PREGÃO Nº 0040/2019		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO: TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTOSOJA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL, GASOLINA, E ÓLEO DIESEL S-10 NOS MUNICIPIOS DE DE MUNDO NOVO/MS E DOURADOS-MS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SENDO UTILIZADOS BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR, PARA ATENDIEMNTTO A SOICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADES COM AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:	LOCAL E DATA:		

ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 25.040,00								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20485	ETANOL	L	500,00	3,96		0,00	0,00
2	20062	GASOLINA ADITIVADA	L	4.000,00	4,82		0,00	0,00
3	20064	ÓLEO DIESEL S-10.	L	1.000,00	3,78		0,00	0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00	

ANEXO I - LOTE: 0002 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 6.370,00								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	#VALOR!
1	29112	GASOLINA ADITIVADA.	L	1.000,00	4,42		0,00	0,00
2	29111	ÓLEO DIESEL S-10	L	500,00	3,90		0,00	0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00	

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, sediada AV/RUA: _____, nº _____, Bairro, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 040/2019, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ 2019.

Representante Legal

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA).

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial Nº 040/2019, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, Bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2019.

Representante Legal
FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ nº _____, sediada AV/RUA: _____, nº _____ - Bairro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 040/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

Modelo Que Não Possui Vinculo Com À Prefeitura Municipal De Coronel Sapucaia.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ nº _____, sediada AV/RUA: _____, nº _____ - Bairro, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

(DEVE CONSTAR NO ENVELOPE DA PROPOSTA)

Modelo valor apresentado na Proposta estão inclusos todos os tributos

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/MT e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, no valor apresentado em nossa Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e quaisquer outras taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ - __, ____, de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF: _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E A EMPRESA

Processo Administrativo Nº 103/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.988.914/0001-75** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua: _____, nº _____, na cidade de _____(____), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** Sr (a) _____ e a **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr (a) _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, nº _____, na cidade de _____, portador do RG ____ emitida pela _____ e Inscrito no CPF sob o nº _____, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Administrativo nº Nº 103/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 040/2019, tipo menor preço por LOTE, homologada no dia _____ de _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de Combustíveis no Município de Coronel Sapucaia – MS, (Gasolina e Óleo Diesel Comum e S10), destinados ao abastecimento dos veículos oficiais e ambulâncias do Município de Coronel Sapucaia - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, mediante requisição, sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor com fornecimento parcelado por um período de (12) doze meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME/FORNECIMENTO) – O objeto deste contrato será em regime de fornecimento de combustível para veículos pertencentes a frota Municipal do Município de Coronel Sapucaia-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – O fornecimento de combustível será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global do contrato é de R\$
(.....), conforme proposta da Contratada constante no Processo e da Ata de apuração, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

Itens....

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis de conseqüências incalculáveis e impeditivos do fornecimento dos combustíveis, mediante a apresentação do requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com as devidas justificativas técnicas, bem como, apresentar portaria ou decreto que regulamenta o aumento (Governo da esfera Estadual/Federal – Petrobrás), anexando as notas fiscais posteriores e anteriores que demonstram tal reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

"2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0500.2-107 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01.01.0002.000000 / FICHA: 013
R\$ 31.418,50 (trinta e um mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)"

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado em até 30 dias, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução e o fornecimento em conformidade com o ato convocatório. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de (12) doze meses, podendo ser prorrogado com fulcro na lei de 8.666/93. Caso ocorra prorrogação da vigência do presente contrato, o mesmo sofrerá reajuste de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SETIMA (DA FISCALIZAÇÃO) – Cabe a Contratante, a seu critério e através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, sua consequência e implicação perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos aos veículos resultantes da execução do combustível empregado e arcar com os reparos de concertos dos veículos.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa, que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226); c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Coronel Sapucaia, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratado, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou caberá-la judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Coronel Sapucaia-MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro contratado será o da Comarca de Amambai/MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____ - _____, Em de de

“Contratante” “Contratada”

TESTEMUNHAS:

1. _____
(Nome e CPF)

2. _____
(Nome e CPF)